



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23.1/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2024

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia on site de 36 meses.

Valor total: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede provisória na Rua Marselha, 185, Jardim Piza, CEP nº. 86.041-140, no Município de Londrina – PR, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº 128617347 e do CPF nº 087.598.737-01, doravante denominada Contratante, e **TAGLIARI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.687/0002-28, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 1 Box Rondonia Cond. Peri Business Park, Zona Industrial Norte, CEP nº. 89.219-600, no Município de Joinville-SC, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Tagliari Vasconcellos**, portador da Cédula de Identidade nº 13.042.383-3 e do CPF nº 096.104.099-89, considerando o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Sede provisória: Rua Marselha, 185 – Jd. Piza
CEP: 86.041-140 - Londrina - PR
Fone: 3374-1273 (Whatsapp)





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para eventual aquisição de Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias.**

1.2. O preço a ser pago pelos equipamentos adquiridos é de R\$ 74.000,0000 (setenta e quatro mil reais).

1.2.1. Os preços unitários, a marca e o modelo dos equipamentos adquiridos estão dispostos abaixo:

| Item | Descrição | Marca e Modelo | Qtde. | Preço unitário | Preço Total |
|-------------|---|---|-------|----------------|---------------|
| 1 | Nobreak 8KVA para Rack de 19 polegadas com banco de baterias, com garantia <i>on site</i> de 36 meses, conforme especificações detalhadas apresentadas no item 4 e seus respectivos subitens, do Termo de Referência. | APC/SMART-UPS 8KVA (SRT8KXLT) + SRT192BP2 | 2 | R\$ 37.000,00 | R\$ 74.000,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 74.000,00 |

1.3. As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Londrina, conforme a seguinte classificação: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.1001, Desdobramento: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1. A solicitação dos equipamentos se dará conforme as necessidades da Contratante, que, após a assinatura do presente instrumento, encaminhará todas as informações necessárias (especificação do item e quantidades), via de e-mail, com a Nota de Empenho.

2.2. As condições de entrega e de recebimento dos equipamentos adquiridos, as condições de pagamento e as obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas no Termo de Referência





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

do certame (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2024).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento na modalidade *on site*, para todos os componentes que o integram, incluindo peças e mão de obra.

3.1.1. Para as baterias, a garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

3.1.2. A contagem do período de garantia dos equipamento se iniciará no dia posterior ao seu recebimento definitivo.

3.1.3. As demais disposições sobre a garantia *on site* estão previstas na Seção IV do Termo de Referência do certame (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2024)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS PENALIDADES

4.1. A fiscalização e a gestão da contratação e o regime de penalidades ao qual se sujeita a Contratada constam na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n.º 23/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 04/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Este contrato terá sua vigência a contar do dia seguinte ao da publicação do extrato da contratação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

5.1.1. A garantia *on site* será de 36 (trinta e seis) meses, para todos os componentes que o integram, incluindo peças e mão de obra.

5.1.2. Para as baterias, a garantia será de 24 (vinte e quatro) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. O prazo para pagamento da Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência indicado no item 1.3.1 deste Contrato.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

7.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

7.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.3. Indenizações e multas.

7.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. A Contratante poderá, nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do Contrato.

7.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).





Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Constituem documentos anexos a este contrato:

8.1.1 O Edital de Pregão nº 04/2024, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência e a proposta da empresa contratada.

8.1.2 A Ata de Registro de Preço nº 23/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. Fica eleito o Foro da comarca de Londrina-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Emanoel Edson de Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Lucas Tagliari Vasconcellos
Contratada

